



COVID-19

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Preço Preliminar 57 / 2020 R.D

No.: 4126/2020
Data/Hora: 30/06/2020 - 09:55:00
Solicitante: SECRETARIA DE INCLUSÃO
Assunto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

Vol I



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

IMPORTANTE SABER:

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Eddy Cristine Assunção Batista
Departamento Administrativo
Diretora

Nat Nutre Alimentor Eireli EPP 57/20

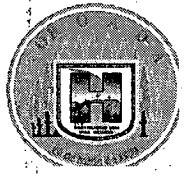
vendas@natnutre.com.br

Jade AZ Comercial de Alimentor Eireli

jadeaz@uol.com.br

Shekinah Comercial Eireli

Comercial. shekinah@bol.com.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia 30 de Junho de 2020.

D.S. 141/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Protocolo Web nº 12104/2020

Requisitante: Secretaria de Inclusão
Assunto: "Aquisição de cestas básicas "

Solicitamos de V.Sa. Autuação de processo administrativo para " Fornecimento de cestas básicas aos munícipes que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021.. ", nos termos da RC. 1150/2020.

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

M.C.B.
Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos

30/06/2020 09:55 - 000004126 PREF. MUN. DE HORT. PROT. GERAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

010003
 (Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
 Data: 09/06/2020 16:24
 Sistema CECAM

Requisição de compras: 1150/2020 Processo Nº: 12104/2020 Ficha Nº: 282 Data: 03/06/2020

Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Dest. Recurso: 010000000

Unidade Orçamentária: 23201 GESTÃO ADMINISTRATIVA - INCLUSÃO SOCIAL

Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: ..

Aplicação: RC 1150/2020 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FICHA 282 - GERAL - D.R 01.510.0000

Justificativa: Para aprofundar o fornecimento de cestas básicas aos municípios que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021, prevemos a aquisição de 80.000 cestas básicas considerando que, já existente quase 21 mil famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 11.814 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 4.000 com renda entre R\$ 178,00 e meio salário mínimo, bem como, o demanda famílias impactadas economicamente em decorrência da pandemia do Covid-19. De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre os meses de abril e maio de 2020, a secretaria operacionalizou a entrega de 16.284 cestas básicas com recursos oriundo entre município e o Estado, aos municípios que estão nos perfis conforme descrito acima.

Dotação Orçamentária:

Previsão de Custo: 0,00

Responsável: brunaxavier

Saldo da Dotação : 190.788,80

Item_Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição
001	80.000,000	UN	02.001.1117/CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ 3.3.90.30.0 AGULHINHA TIPO 1, 3 KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 2 OLÉOS DE SOJA EMBALAGEM 900ML, 1 KG MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 500 GR, 1 KG MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GR, 4 MOLHO DE TOMATE REFOGADO EMB. SACHE 320 A 340GR, 1 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO FORTIFICADO EMBALAGEM 400GR, 1KG SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG, 3KG AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1KG, FARINHA DE MANDIOCA 500GR, FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500GR. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

RÉGIS ATHANAZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E DESENVOLVI

[Handwritten Signature]
C. Filipe S. Brandão
 Diretor Administrativo
 SMDS

Recebi em
 09/06/2020
 16.56
 Departamento de Equipamentos

ME.
 10.646.800,00

E. 10000.
Ao Planej. Orçam.

Segue para ciência

08/08/2020

Melre Cristina
Departamento Suprimentos

Ao Suprimentos

Processar a Solicitação

DEPTO. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

09 / 06 / 2020

Talissa
Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário



070004

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 80.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 60.000 unidades destinadas ampla concorrência e 20.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Em decorrência da situação de emergência reconhecida pelo município através do Decreto Municipal nº 4.369, de 16 de março de 2020 - que declara situação de emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19), e os direitos afiançados pelo Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, prevê os Benefícios Eventuais, que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária, para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Conforme previsto na deliberação do CONSEAS 008 de 31 de março de 2020, O benefício eventual (na modalidade Cesta Básica) é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos.

Para afiançar o fornecimento de cestas básicas aos munícipes que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021, prevemos a aquisição de 80.000 cestas básicas considerando que, já existente quase 21 mil famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 11.814 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 4.000 com renda entre R\$ 178,00 e meio salário mínimo, bem como, o demanda famílias impactadas economicamente em decorrência da pandemia do Covid-19.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre os meses de abril e maio de 2020, a secretaria operacionalizou a entrega de 16.284 cestas básicas com



recursos oriundo entre município e o Estado, aos munícipes que estão nos perfis conforme descrito acima.

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

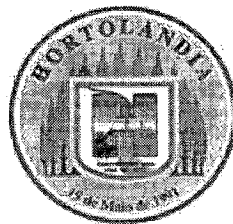
- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até ½ salário-mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a ¼ salário-mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários-mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;



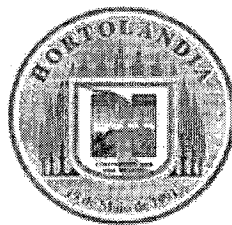
2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego

Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.



04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.

Município de Hortolândia

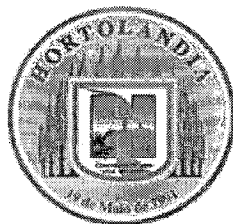
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

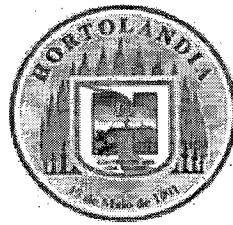
- Ingredientes do produto;
- Informações nutricionais;
- Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- Forma de utilização / Modo de preparo.
- Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto
- Nome ou razão social e endereço do empacotador
- Data de embalagem
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

Município de Hortolândia



000007
~

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

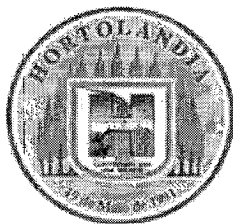
13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.



15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

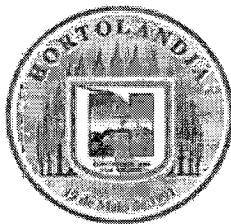
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 282 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Filipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDSP



MODELO DE ORÇAMENTO

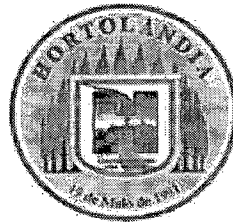
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas	Embalagem frasco de 900 mililitros.			

Município de Hortolândia

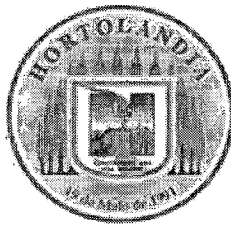
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

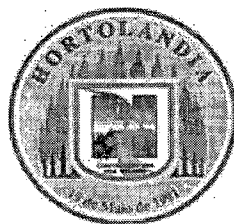


			7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.		
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.		
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.		



			trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.				
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			

Município de Hortolândia



			animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.				
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				

Zimbra

admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br

RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

De : Vendas - Golden Food
<vendas@goldenfood.com.br>

Ter, 16 de jun de 2020 19:31

2 anexos

Assunto : RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

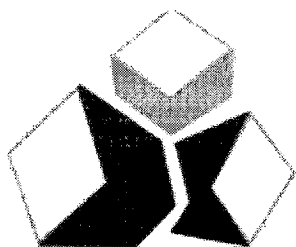
Para : 'Administrativo Compras SMIDS'
<admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>

Srs. Boa Noite!

Conforme solicitado estamos enviando em anexo cotação da empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, para apreciação.

Desde já agradeço atenção e me coloco a disposição;

Atenciosamente,

Tiago MacedoLicitações(11)3908-6991 / 94010-9652

Golden Food

De: Administrativo Compras SMIDS [mailto:admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:56

Assunto: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Prioridade: Alta

*Errata (Anexo com quantidade total)

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento **em caráter de urgência** para aquisição de cestas básicas. Conforme anexo.

Solicito o envio do orçamento o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

--

Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400 | Direto 19 3965-1441

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



cotação GOLDEN FOOD.pdf
150 KB



Golden Food

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA/SP

SETOR DE LICITAÇÃO/COMPRAS

08.004.710/0001-00
GOLDEN FOOD - COMERCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
 Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
 Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
 São Paulo-SP

Licitante: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI
Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957- Bairro: Vila Leopoldina - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 05305-011
CNPJ: 08.004.710/0001-00 - Inscrição Estadual: 141.884.800.117 – Inscrição Municipal: 4.418.188-4
Fone: (11) 3908-6991 - Ramal 6952 - Fax: (11) 3908-6991 - E-mail: vendas@goldenfood.com.br
Data do Orçamento: 16 de Junho de 2020.
Prazo de entrega: Conforme solicitado.
Condições de pagamento: Conforme solicitado.
Demais condições: Conforme solicitado.

COTAÇÃO

Orçamento conforme produtos descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Unitário. R\$	Total. R\$
1	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Camil	R\$ 20,69	R\$ 41,38
2	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr: Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Camil	R\$ 8,99	R\$ 26,97

Golden Food – Comércio de Exportação de Alimentos EIRELI
CNPJ 08.004.710/0001-00



Golden Food

3	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Cocamar	R\$ 4,70	R\$ 9,40
4	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Dona Benta	R\$ 3,49	R\$ 3,49
5	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Dona Benta	R\$ 3,49	R\$ 3,4
6	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g,	Val	R\$ 2,89	R\$ 11,56



Golden Food

			gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.			
7	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Italac	R\$ 13,59	R\$ 13,59
8	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Pluma	R\$ 2,24	R\$ 2,24
9	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Caravelas	R\$ 3,39	R\$ 10,17
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	Gabi	R\$ 2,82	R\$ 2,82



Golden Food

			Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Xodomilho	R\$ 2,69	R\$ 2,69
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	Frugis	R\$ 4,50	R\$ 4,50

VALOR UNITÁRIO: R\$ 132,30 (Cento e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

VALOR TOTAL PARA 80.000 Cestas: R\$ 10.584.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

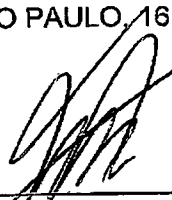
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação.

DEMAIS CONDIÇÃO: Conforme solicitação.

SÃO PAULO, 16 DE JUNHO DE 2020.


 TIAGO MACEDO DA SILVA
 RG: 33.231.105-3
 CPF: 327.012.628-01
 REPRESENTANTE LEGAL

08.004.710/0001-00
 GOLDEN FOOD - COMERCIO E
 EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
 Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
 Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
 São Paulo-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.710/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 957	COMPLEMENTO SALA 2402
---	----------------------	---------------------------------

CEP 05.305-011	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@GOLDENFOOD.COM.BR	TELEFONE (11) 4420-3981
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006
------------------------------------	---

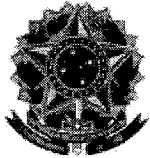
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **16:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.004.710/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

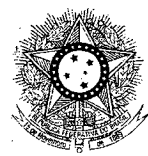
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:58 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **7636.9313.6AA5.4B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.004.710/0001-00
Certidão nº: 13268856/2020
Expedição: 08/06/2020, às 16:06:40
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.004.710/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.004.710/0001-00

Razão Social: GOLDEN FOOD COM E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957 SALA 2402 / VILA LEOPOLDINA /
SAO PAULO / SP / 05305-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202170878765717

Informação obtida em 08/06/2020 16:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Zimbra

admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br

Re: Solicitação de orçamento - URGENTE

De : COMERCIAL UBRAS
<comercial.ubras@gmail.com>

Qui, 25 de jun de 2020 16:38

1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de orçamento - URGENTE

Para : Administrativo Compras SMIDS
<admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo cotação.

att,

Rafael

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 09:02, Administrativo Compras SMIDS
<admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento **em caráter de urgência** para aquisição de cestas básicas. Conforme anexo.

Solicito o envio do orçamento o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

--

Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**

Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**

Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**

Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400 | Direto 19 3965-1441

Prefeitura Municipal de Hortolândia

| www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro –
CEP 13.184-472

 **COTAÇÃO.pdf**
4 MB



32.292.182/0001-08 000019

RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL - ME

Rua Junkishiro arakawa, 286
Jd. Carapicuíba - Cep: 06.322-250
Carapicuíba - SP

A
PREFEITURA HORTOLANDIA/SP
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Razão Social: Rafael M. G. Mota Comercio De Produtos Alimenticios em Geral - ME
Nome Fantasia: UBRAS Comercial
CNPJ: 32.292.182/0001-08
Inscrição Estadual: 255.445.664.113
Endereço: Rua Junkishiro Arakawa, nº 286, Jardim Carapicuíba, Carapicuíba/SP. CEP: 06322-250.
Telefone: (11) 4184-4482
E-mail: ubras@ubrascomercial.com

Cotação

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos	Tio João	R\$ 20,97	R\$ 41,94
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g,	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.	Kicaldo	R\$ 8,94	R\$ 26,82



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME
CNPJ nº 32.292.182/0001-08
Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
Carapicuíba - SP - 06322-250
(11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
ubras@ubrascomercial.com



			Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).				
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.	Soya	R\$ 4,75	R\$ 9,50
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	Renata	R\$ 3,50	R\$ 3,50
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	Renata	R\$ 3,50	R\$ 3,50



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME
 CNPJ nº 32.292.182/0001-08
 Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
 Carapicuíba - SP - 06322-250
 (11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
 ubras@ubrascomercial.com

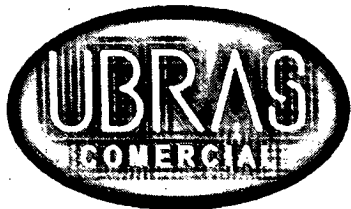
000000



			em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.				
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.	Quero	R\$ 2,98	R\$ 11,92
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.	Piracanjuba	R\$ 13,70	R\$ 13,70



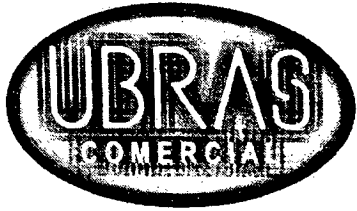
Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentos em Geral - ME
 CNPJ nº 32.292.182/0001-08
 Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
 Carapicuíba - SP - 06322-250
 (11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
 ubras@ubrascomercial.com



			1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.				
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.	Lebre	R\$ 2,34	R\$ 2,34
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.	Guarani	R\$ 3,49	R\$ 10,47
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	Yoki	R\$ 2,76	R\$ 2,76



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME
CNPJ nº 32.292.182/0001-08
Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
Carapicuíba - SP - 06322-250
(11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
ubras@ubrascomercial.com



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	Yoki	R\$ 2,84	R\$ 2,84
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.			R\$ 4,80	R\$ 4,80
Valor unitário						R\$ 134,09	
Valor total correspondente a 80.000 (oitenta mil) cestas.						R\$ 10.727.200,00	

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Entrega e demais condições: Conforme Solicitação.

São Paulo, 25 de Junho de 2020.

Rafael Mauro G. Mota
 Rafael Mauro Gonçalves Mota
 RG: 34.211.765-8
 CPF: 230.254.218-51
 PROPRIETÁRIO



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME
 CNPJ nº 32.292.182/0001-08
 Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
 Carapicuíba - SP - 06322-250
 (11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
 ubras@ubrascomercial.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.292.182/0001-08
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/12/2018

NOME EMPRESARIAL

RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UBRAS COMERCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JUNKISHIRO ARAKAWA

NÚMERO

286

COMPLEMENTO

CEP

06.322-250

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM CARAPICUIBA

MUNICÍPIO

CARAPICUIBA

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RAFAELMOTA.CRM@GMAIL.COM

TELEFONE

(11) 4184-4517/ (11) 9890-7832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **16:11:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.292.182/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JUNKISHIRO ARAKAWA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 06.322-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CARAPICUIBA	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMOTA.CRM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4184-4517/ (11) 9890-7832
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **16:11:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.292.182/0001-08 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



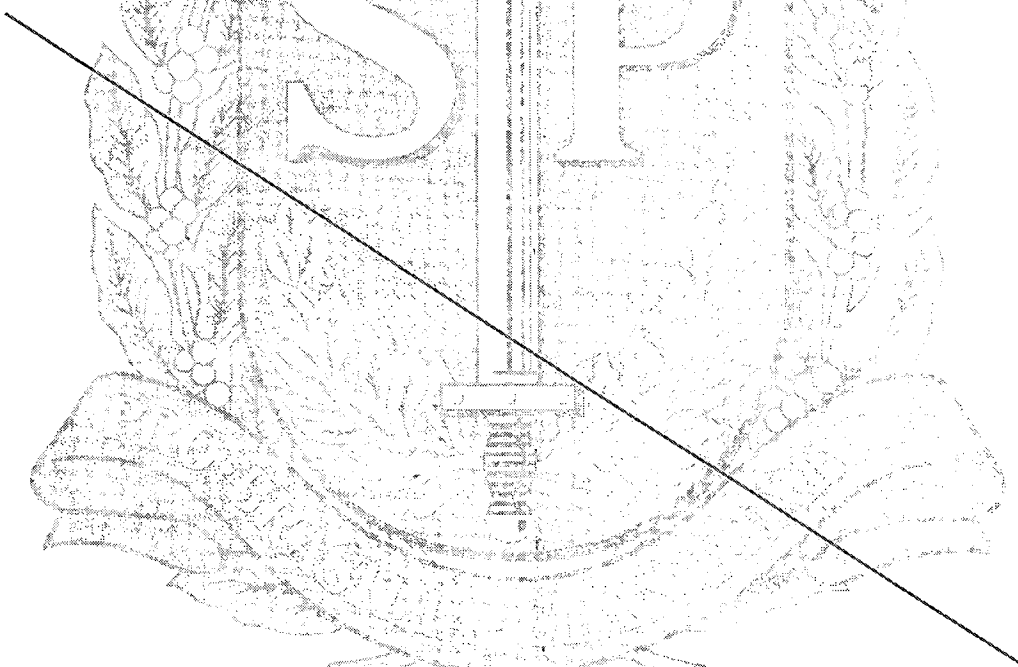
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000024

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.292.182/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20060044583-48

Data e hora da emissão 08/06/2020 16:10:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.292.182/0001-08

Certidão nº: 13269375/2020

Expedição: 08/06/2020, às 16:10:55

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.292.182/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.292.182/0001-08

Razão Social: RAFAEL M G MOTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENT EM GERAL

Endereço: R JUNKISHIRO ARAKAWA 286 / JARDIM CARAPICUIBA / CARAPICUIBA
/ SP / 06322-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602591212696791

Informação obtida em 08/06/2020 16:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Zimbra

admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

De : ALDO - CESTAS BASICA
<aldocestasbasica@gmail.com>

Qua, 17 de jun de 2020 08:09

1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Para : Administrativo Compras SMIDS
<admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo cotação.

Acusar recebimento.

Atenciosamente,

Reginaldo

Em qua, 10 de jun de 2020 15:56, Administrativo Compras SMIDS
<admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

*Errata (Anexo com quantidade total)

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento **em caráter de urgência** para aquisição de cestas básicas. Conforme anexo.

Solicito o envio do orçamento o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

--

Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**

Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**

Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**

Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Direto 19 3965-1441

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP
13.184-472



cotação cesta básica Aldo.pdf

3 MB



Patricio

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

A
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria de Inclusão Social
A/C: COMPRAS E LICITAÇÕES

Razão Social: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: R: FRANCISCO DUARTE, N° 207, VILA GUILHERME, SÃO PAULO - SP
CNPJ: 15.618.695/0001-47
Data do Orçamento: 15/06/2020
Telefone: (11) 2905-4329
E-mail: aldoceastasbasica@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO: A cesta básica deverá conter os itens e quantidades conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	VALOR. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg. MARCA: Broto legal	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos	21,99	43,98
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg). MARCA: Namorado	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.	9,10	27,30
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal,	Embalagem frasco de 900 mililitros.	4,77	9,54

R



Patricio

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

			carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg. MARCA: Leve			
04	03	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg. MARCA: Adria	Saco	3,39	3,39
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg. MARCA: Adria	Saco	3,39	3,39
06	01	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg. MARCA: Pomarola	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.	2,98	11,92
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g,	Lata, Pote ou sachê plástico	13,67	13,67

TR

			Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. MARCA: Itambé			
01	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg. MARCA: Nobre	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.	2,40	2,40
09	02	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g. MARCA: Globo	Saco plástico	R\$ 3,53	R\$ 10,59
	02	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg. MARCA: Hikari	Saco plástico	2,79	2,79
11	01	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras	Saco plástico	2,70	2,70

000032



ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

			totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g. MARCA: Yoki			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada. MARCA:		5,00	5,00
Valor Unitário: R\$ 136,67(CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)						
Valor Total: R\$ 10.933.600,00 (DEZ MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).						

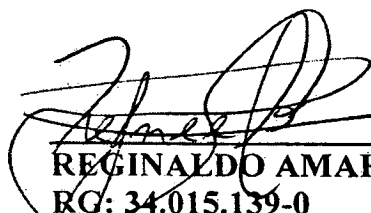
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: À combinar.

PAGAMENTO: À combinar

PRAZO DE ENTREGA: À combinar

SÃO PAULO, 16 DE JUNHO DE 2020.


REGINALDO AMARAL FERNANDES
 RG: 34.015.139-0
 CPF: 220.939.638-76
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

15.618.695/0001-47

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua: Francisco Duarte, 207
 Vila Guilherme
 São Paulo - SP
 CEP: 02054-060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.618.695/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R FRANCISCO DUARTE	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 02.054-060	BAIRRO/DISTRITO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dcdoriaeassociados@terra.com.br	TELEFONE (11) 2949-1371/ (11) 2209-4651
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2012
------------------------------------	---

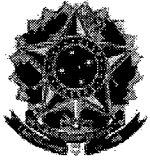
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **16:14:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.618.695/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:34 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **C2FB.99E6.C507.1871**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



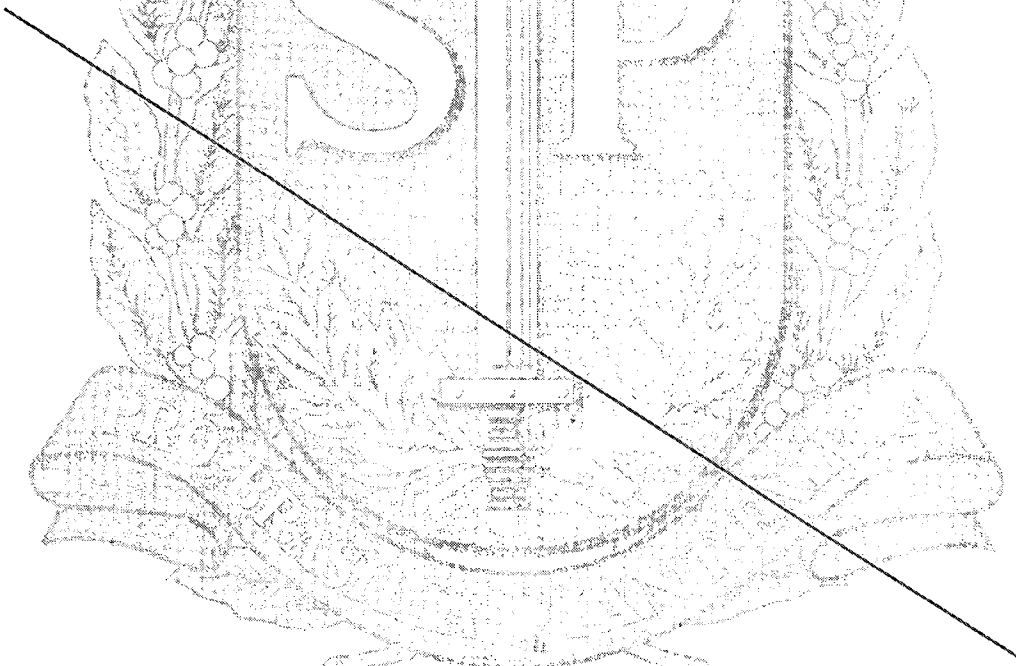
000035

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.618.695/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20060044615-60

Data e hora da emissão 08/06/2020 16:13:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.618.695/0001-47

Certidão n°: 13269827/2020

Expedição: 08/06/2020, às 16:13:44

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.618.695/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.618.695/0001-47

Razão Social: ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRICIO ME

Endereço: R FRANCISCO DUARTE 207 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP /
02054-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

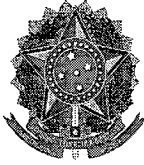
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705355567256315

Informação obtida em 08/06/2020 16:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

800000.4.
"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Cotação nº: 237/2020

Requisição: 1150/2020

Item: 001 Qtd.: 80.000,00 U.M.: UN Produto: 02.001.1117 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 3 KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 2 OLÉOS DE SOJA EMBALAGEM 900ML, 1 KG MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 500 GR, 1 KG MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GR, 4 MOLHO DE TOMATE REFOGADO EMB. SACHE 320 A 340GR, 1 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO FORTIFICADO EMBALAGEM 400GR, 1KG SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG, 3KG AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1KG, FARINHA DE MANDIOCA 500GR, FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500GR. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI		132,3000	0,00	0,00	10.584.000,00
RAFAEL M.G MOTA COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL -		134,0900	0,00	0,00	10.727.200,00
ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		136,6700	0,00	0,00	10.933.600,00
Preço Médio:		134,35			10.748.000,00

Total Menor Preço: 10.584.000,00

Média Total: 10.748.000,00

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
7449 - ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 15.618.695/0001-47		(011) 2949-1371	10.933.600,00
8705 - GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 08.004.710/0001-00		-	10.584.000,00
10817 - RAFAEL M.G MOTA COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - ME CPF/CNPJ : 32.292.182/0001-08		-	10.727.200,00

Total de Participantes: 3

HORTOLANDIA, 24 de Junho de 2020

C. Felipe S. Brandão
 Diretor Administrativo
 SMIDS

Régis Athanzio Bueno
 Secretário Municipal
 Secretaria de Inclusão
 e Desenvolvimento Social

170000



Cotação nº: 237/2020

Requisição: 1150/2020

Item: 001 **Qtde.:** 80.000,00 **U.M.:** UN **Produto:** 02.001.1117 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 3 KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 2 OLÉOS DE SOJA EMBALAGEM 900ML, 1 KG MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 500 GR, 1 KG MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GR, 4 MOLHO DE TOMATE REFOGADO EMB. SACHE 320 A 340GR, 1 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO FORTIFICADO EMBALAGEM 400GR, 1KG SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG, 3KG AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1KG, FARINHA DE MANDIOCA 500GR, FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500GR. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI		129,9600	0,00	0,00	10.396.800,00
RAFAEL M.G MOTA COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL -		133,9000	0,00	0,00	10.712.000,00
ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		136,5100	0,00	0,00	10.920.800,00
Preço Médio:		133,46			10.676.800,00

Total Menor Preço: 10.396.800,00

Média Total: 10.676.800,00

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
7449 - ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 15.618.695/0001-47		(011) 2949-1371	10.920.800,00
8705 - GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 08.004.710/0001-00		-	10.396.800,00
10817 - RAFAEL M.G MOTA COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - ME CPF/CNPJ : 32.292.182/0001-08		-	10.712.000,00

Total de Participantes: 3

HORTOLANDIA, 03 de Junho de 2020

Régis Athanazio Bueno
 Secretária Municipal
 Secretaria de Inclusão
 e Desenvolvimento Social

C. Filipe S. Brandão
 Diretor Administrativo
 SMDS

000042



103
R

Processo Administrativo nº 4126/2020

Ao

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Sr. Régis Athanázio Bueno

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



Handwritten initials or mark in the top right corner.

Processo Administrativo nº 4126/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.

Régis Athapazio Bueno
Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social



LRS
P

Processo Administrativo nº 4126/2020

Ao

Departamento de Suprimentos

Dra. Marlene Batista do Nascimento

Recomendo a modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, com fulcro no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c artigo 15, § 3º, da Lei 8666/93 e artigo 1º, § 4º do Decreto 10024/19, bem como na Lei Federal nº 13979/20.

Designo, como Pregoeira, a Sra. Elisangela Quitéria Teodoro.

Encaminhe-se para autorização do Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social e preparo do instrumento de edital. Após, retornar.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



LEG
P

Processo Administrativo nº 4126/2020

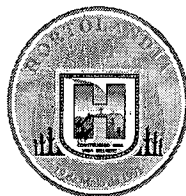
À

Srta. Luciana Kojima

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



47
P.

Processo Administrativo nº 4126/2020

À Senhora Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue minuta do edital e seus anexos para os encaminhamentos necessários.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.


Luciana Kojima

Departamento de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020

EDITAL Nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4126/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2020, às xxhxxmin, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, Elisângela Quitéria Teodoro, nomeada nos termos da Portaria nº 888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para a “**aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

6.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.



6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

6.6. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou pelo endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º,



inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL**

Município de Hortolândia - SP
Processo nº 4126/2020
Pregão Presencial nº xx/2020
Empresa: _____

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP
Processo nº 14126/2020
Pregão Presencial nº xx/2020
Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item cesta básica, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) O valor total da cesta básica, expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A marca de cada produto que compõe a cesta básica.



8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

8.2.2. Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) demonstração de resultados;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;



- c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

8.3.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- \geq 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

IS = ----- \geq 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

IE = ----- \leq 0,5

Ativo Total

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

9 - DAS AMOSTRAS

9.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

9.1.1. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar danificados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua



José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

9.2. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

10.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

10.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos por Elisângela Quitéria Teodoro, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

11.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

11.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

11.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

11.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

11.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

11.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

11.6. Instalada a sessão pública do PREGÃO, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.



- 11.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.
- 11.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- 11.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.
- 11.7.** A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o superior a este em até 10% (dez por cento).
- 11.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 11.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 11.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 11.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 11.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- 11.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 11.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.
- 11.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.



11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.10.1**.

11.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata:

11.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



11.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.20. Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

11.21. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora.

11.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

11.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no primeiro dia útil seguinte à sessão do pregão, a PROPOSTA READEQUADA com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

11.24. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 11.23**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.



13.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{N}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da proponente vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.4. Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.



15.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almojarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

16.2. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

16.3. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

16.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

16.5. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

16.6. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.



19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.



20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - MODELO DE ORÇAMENTO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 80.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 60.000 unidades destinadas ampla concorrência e 20.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Em decorrência da situação de emergência reconhecida pelo município através do Decreto Municipal nº 4.369, de 16 de março de 2020 - que declara situação de emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19), e os direitos afiançados pelo Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, prevê os Benefícios Eventuais, que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária, para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Conforme previsto na deliberação do CONSEAS 008 de 31 de março de 2020, O benefício eventual (na modalidade Cesta Básica) é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais,

especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos.

Para afiançar o fornecimento de cestas básicas aos munícipes que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021, prevemos a aquisição de 80.000 cestas básicas considerando que, já existente quase 21 mil famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 11.814 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 4.000 com renda entre R\$ 178,00 e meio salário mínimo, bem como, o demanda famílias impactadas economicamente em decorrência da pandemia do Covid-19.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre os meses de abril e maio de 2020, a secretaria operacionalizou a entrega de 16.284 cestas



básicas com recursos oriundo entre município e o Estado, aos munícipes que estão nos perfis conforme descrito acima.

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até ½ salário-mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a ¼ salário-mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários-mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego



Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.



04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g: Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o expõe à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS



10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os

produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar danificados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A ata vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no

Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33.



13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.




15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 282 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



ANEXO A

MODELO DE ORÇAMENTO

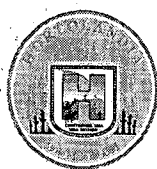
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	UNIDADE R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g; omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			



05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			



08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				



ANEXO II
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

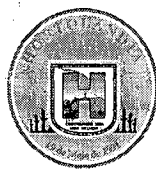
Ref. Pregão nº. xx/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO Nº xx/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº xx/2020.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e
assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº xx/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial para Registro de Preços para “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Prazo de Validade da proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			



03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			



06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			



09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				
Valor Total da Cesta Básica:							

Dados bancários da proponente:

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref. Pregão nº xx/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº xx/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4126/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de Embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.
- 7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.
- 7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- 7.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 7.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



7.10. Caso o produto entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Secretaria Municipal de Inclusão.

7.11. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4126/2020****PREGÃO PRESENCIAL nº: xx/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2020****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4126/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº xx/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), originário da aquisição de ____ unidades de cestas básicas, conforme preços unitários abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
 e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



8.9. Caso o produto entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Secretaria Municipal de Inclusão.

8.10. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

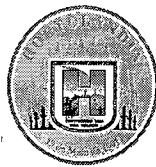
III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão nº xx/2020
PMH nº. 4126/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal; o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas)



vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.



§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**AVISO****PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº 4126/2020, cujo objeto consiste na “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”.

Abertura: XX/XX/2020

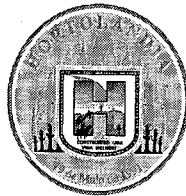
Data da Sessão: XX/XX/2020

Horário: XXhXXmin

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



201
P

Processo Administrativo nº 4126/2020

Ao Senhor

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos para vossa apreciação e as providências necessárias.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Diretora do Depto de Suprimentos
Diretora



202
P

Processo Administrativo nº 4126/2020

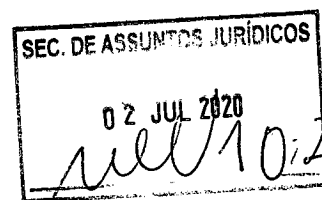
**À Doutora
Elke Gomes Veloso
Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Segue para análise e parecer a minuta do edital para prévio exame e aprovação desta Especializada, na forma do § único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente.

Hortolândia, 1º de julho de 2020.

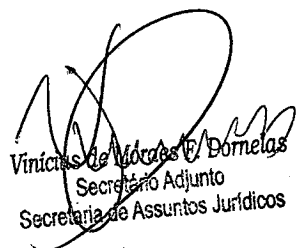
**Claudemir Aparecido Marques Franciso
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

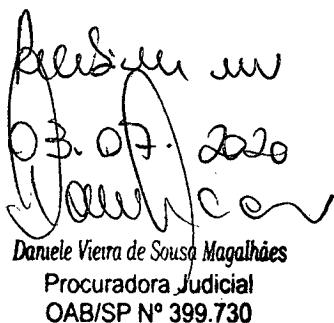


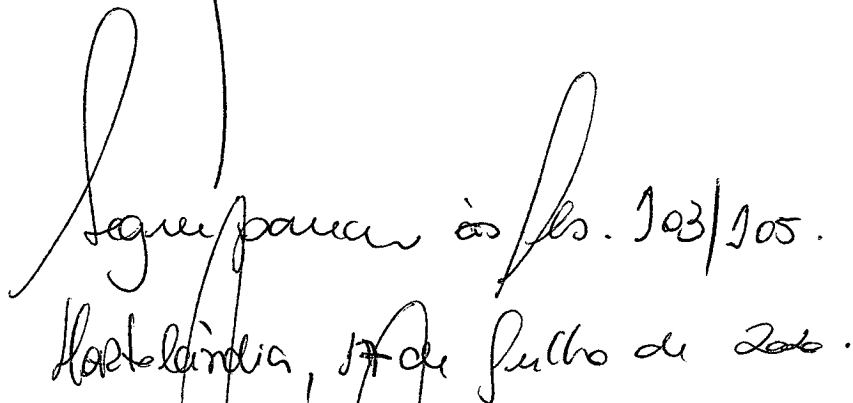
A Dra. Daniele.

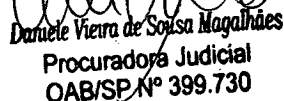
Segue para análise e parecer jurídico.

Hortolândia, 02/07/2020.


Vinícius de Moraes P. Domelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos


03.07.2020
Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730


Segue para análise às fls. 103/105.
Hortolândia, 17 de Julho de 2020.


Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730

203
C

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas - Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

PMH n° 4.126/2.020 - Parecer Jurídico

Em 03.07.2020, recebemos o processo em referência (fl. 102-v), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, de realizar licitação para aquisição de cestas básicas (para famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza), pelo período de 06 meses. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo (fls. 04/10), pesquisa de preços contendo cotação realizada com empresa que não possui a regularidade fiscal completa (fls. 11/37), cópia da medida provisória n° 926/2020 e da portaria conjunta da união n° 555/2020 (fls. 38/40), mapas demonstrativos de cotação (fls. 41/42), autorização de início do procedimento licitatório (fl. 44), manifestação do Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal com recomendação da modalidade licitatória e designação da pregoeira (fl. 45), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 48/100).

Preliminarmente, verificamos no mapa demonstrativo de cotação que são mencionadas duas datas, sendo uma, referente ao período orçamentário do sistema CECAM e a outra a data em que o mapa foi confeccionado (no canto superior a direita). **Advertimos, que o segundo mapa juntado foi confeccionado em 09.06.2020, porém as cotações enviadas são de 16 e 25 de junho, devendo ser esclarecida tal situação.**

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço unitário. Ressaltamos que, os itens licitados não devem conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Observamos, que foi atendido o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, reservando-se cota do quantitativo licitado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que se trata de aquisição de bens de natureza divisível com valor total estimado maior que R\$80.000,00.

Com relação a pesquisa de preço, verificamos que a mesma procurou estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa sempre deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão presencial, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, a referida lei estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8

(oito) dias úteis". Assim, tratando-se de pregão, eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis.

Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que "Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo" (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Presencial com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas tais alterações na modalidade licitatória.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

"Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.

Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002."

Quanto a escolha do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, lembramos que o artigo 1º, §3º, do Decreto Federal nº10.024/2019, que regulamentou a licitação na modalidade pregão eletrônico, disciplinou a obrigatoriedade da utilização do pregão eletrônico nas aquisições que utilizem recursos oriundos da União, *in verbis*:

¹QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

Desta maneira, diante do exposto acima, recomendamos que a Secretaria de Administração informe nos autos se a aquisição pretendida utilizará recursos provenientes da União, e caso positivo, deve justificar a opção por pregão presencial.

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão presencial para registro de preços, do tipo menor preço unitário (fls. 48/100), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

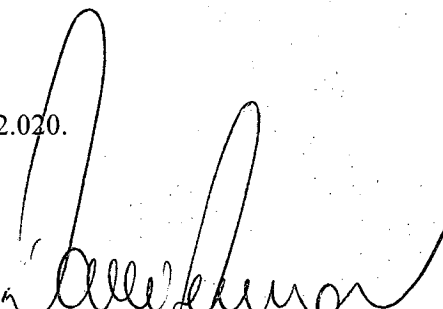
No Anexo VI – Minuta do Contrato, em sua Cláusula Décima - Das Penalidades e em todos os seus subitens, deve ser corrigida a menção a Lei Municipal nº 2130/08, revogada. Devendo ser substituída pela menção ao Decreto nº 4.309/2019 e remetendo inclusive ao anexo IX que contém cópia do referido decreto.

Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do

respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações e que todos os editais de licitações deverão ser remetidos pelo Sistema AUDESP, em 48 horas da data de sua publicação, caso este prazo finalize em feriado ou final de semana, o vencimento automaticamente se prorroga para o próximo dia útil, nos termos dos Comunicados SDG nº 028/2017 e nº 29/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À apreciação superior.

Hortolândia, 16 de julho de 2020.



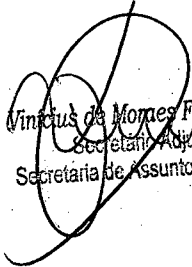
Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 399.730

A Secretaria de Administração

Ilmo. Sr. Secretário

Segue para ciência e providências.

Marabá, 20/07/2020.


Vinicius de Moraes F. Domelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Fls. 106

PMH nº 4.126/2020
Ao Departamento de Suprimentos
Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 103/105 com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 20 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



107

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4126/2020


OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas.

À
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Sr. Secretário Municipal

Segue o presente para atender ou se manifestar quanto ao r. parecer jurídico de fls. 103/105v., notadamente aos segundo parágrafo da fl. 103.

Hortolândia, 21 de julho de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora


Nathalia Brisolla de Mello
Departamento de Suprimentos



168
C.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos	PMH 4126/2020
ASSUNTO: Aquisição de Cesta Básica	

Ref. “Registro de preços para aquisição de 80.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado”.

Em atenção ao Parecer Jurídico, emitido pela Procuradora Municipal Sra. Daniele Viêira de Souza Magalhães, informamos que;

Após a elaboração do mapa de preços datado de 09 de junho, foi constatado que o prazo de validade das propostas estava vencido.

Assim, foi solicitado aos fornecedores novos orçamentos, cujos valores atualizados gerou a elaboração de um novo mapa de preços, datado de 26 de junho. (F15411)

Por um equívoco o mapa datado de 09 de junho foi encaminhado em duplicidade.

Certos da compreensão, estamos a disposição para esclarecimentos necessários.


Carlos Filipe dos Santos Brandão
Diretor Administrativo
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls. 309 ✓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4126/2019

OBJETO: aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado

À
Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue o presente, atendido o competente Parecer Jurídico de fls. 103/105v e manifestação da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Hortolândia, 24 de julho de 2020.

Nathalia Brisolla de Mello
Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
EDITAL Nº 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4126/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Prazos – emergência de saúde pública – coronavírus – MP 926 de 20/03/2020, Portaria Conjunta 555 de 23/03/2020.

Dotação – Ficha 282 DR 01.510.0000, portanto, fonte própria.

SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2020, às 09h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **ELISÂNGELA QUITÉRIA TEODORO**

, nomeada nos termos da Portaria nº 888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para a “**aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.



6.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

6.6. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou pelo endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão



equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</u></p> <p>Município de Hortolândia - SP Processo nº 4126/2020 Pregão Presencial nº 57/2020 Empresa: _____</p>	<p><u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>Município de Hortolândia – SP Processo nº 14126/2020 Pregão Presencial nº 57/2020 Empresa: _____</p>
--	--

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item cesta básica, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;



c) O valor total da cesta básica, expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A marca de cada produto que compõe a cesta básica.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

8.2.2. Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.



8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; ✓

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade; ✓

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte: ✓

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. ✓



8.3.4.2.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) demonstração de resultados;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

8.3.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

9 - DAS AMOSTRAS

9.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os



itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

9.1.1. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar danificados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

9.2. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

10.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

10.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos por Elisângela Quitéria Teodoro, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

11.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

11.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

11.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

11.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

11.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

11.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.



11.6. Instalada a sessão pública do PREGÃO, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

11.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

11.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

11.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

11.7. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o superior a este em até 10% (dez por cento).

11.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 11.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

11.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

11.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.10.1**.

11.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

11.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



11.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.20. Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

11.21. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora.

11.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

11.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no primeiro dia útil seguinte à sessão do pregão, a PROPOSTA READEQUADA com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

11.24. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 11.23**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.



13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

13.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{N}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.



15.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da proponente vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.4. Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

15.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

16.2. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

16.3. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

16.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

16.5. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

16.6. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.



17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do **subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato



convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
 ANEXO A - MODELO DE ORÇAMENTO
 ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES
 ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
 ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
 ANEXO VII -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
 ANEXO IX - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 80.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 60.000 unidades destinadas ampla concorrência e 20.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Em decorrência da situação de emergência reconhecida pelo município através do Decreto Municipal nº 4.369, de 16 de março de 2020 - que declara situação de emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19), e os direitos afiançados pelo Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, prevê os Benefícios Eventuais, que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária, para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Conforme previsto na deliberação do CONSEAS 008 de 31 de março de 2020, O benefício eventual (na modalidade Cesta Básica) é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais,

especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos.

Para afiançar o fornecimento de cestas básicas aos munícipes que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021, prevemos a aquisição de 80.000 cestas básicas considerando que, já existente quase 21 mil famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 11.814 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 4.000 com renda entre R\$ 178,00 e meio salário mínimo, bem como, o demanda famílias impactadas economicamente em decorrência da pandemia do Covid-19.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre os meses de abril e maio de 2020, a secretaria operacionalizou a entrega de 16.284 cestas



básicas com recursos oriundo entre município e o Estado, aos munícipes que estão nos perfis conforme descrito acima.

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até ½ salário-mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a ¼ salário-mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários-mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego



Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.



04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS



10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar danificados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A ata vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no

Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33.



13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.



15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 282 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Felipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDS



ANEXO A

MODELO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			



08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				



ANEXO II
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 57/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 57/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **Edital de nº 71/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e
assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação **Pregão nº 57/2020**, cujo objeto é o Pregão Presencial para Registro de Preços para “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Prazo de Validade da proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			



03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			



06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			



09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				
Valor Total da Cesta Básica:							

Dados bancários da proponente:

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 57/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob onº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 57/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4126/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de Embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
 I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

7.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

**AVISO****PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 57/2020, Edital nº 71/2020**, Processo Administrativo nº 4126/2020, cujo objeto consiste na “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”.

Abertura: 28/07/2020

Data da Sessão: 31/07/2020

Horário: 09h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, 27 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000163
Fls. 300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4126/2019

OBJETO: aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado

Procedi nesta data à abertura do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020, EDITAL Nº 71/2020**, Processo Administrativo em epígrafe.

Hortolândia, 24 de julho de 2020


ELISÂNGELA QUIÊRIA TEODORO
Pregoeira

000164

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 021/20. Objeto: Aquisição de medicação para pacientes do Hospital de Campanha - COVID-19. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Endereço Eletrônico para realização da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 31/07/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 022/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de testes rápidos de diagnóstico à Secretaria da Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Endereço Eletrônico para realização da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 06/08/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 023/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de EPI's, destinados à Secretaria da Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Endereço Eletrônico para realização da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 06/08/2020, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 024/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de leite / alimento nutricional para o programa DST / AIDS. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Endereço Eletrônico para realização da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 06/08/2020, às 15h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 114/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas unidades escolares. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 115/20. Objeto: Contratação de empresa especializada em renovação de seguro da frota de veículos da Secretaria da Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 116/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de suplemento alimentar para atender pacientes de Mandado Judicial. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 117/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel local, para atender as necessidades da Secretaria da Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 11h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 118/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 119/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de sinalização viária automatizada. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 16h30min.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 120/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de escritório e papeleria destinados à Rede Municipal de Ensino. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/08/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 121/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cateter lubrificado para atender processo judicial. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10/08/2020, às 9h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 122/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUIÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10/08/2020, às 13h.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE PRESURIZADA PARA ÁGUA
DATA DA SESSÃO DIA 06/08/2020 ÀS 14:00 HORAS
Edital disponível em nossa página: www.sage.net.br. link: Licitações
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratingueta/SP.
CONTATO: Guilherme Cavalcá - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@sage.net.br

GUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
A Prefeitura Municipal de Guaré torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2020, julgamento através do Menor Preço por Item, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos com recursos do Convênio nº 011567/2019, celebrado entre o Município de Guaré e a Secretaria de Estado da Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de Agosto de 2020, às 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guaré, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, Centro de Guaré/SP. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guaré.sp.gov.br ou poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta-feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.
Guaré, 24 de julho de 2020.
José Amadeu de Barros - Prefeito Municipal

GUARIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
A Comissão de Licitação, considerando o Ofício SMAE nº 062/2020, encaminhado pela nutricionista responsável, comunica a todos os interessados, que fica suspensa a sessão do Pregão Presencial nº 06/2020, inicialmente prevista para o dia 28/07/2020, às 14:00 horas, diante da necessidade de reatificação do Anexo do Edital, devendo a sessão ser retomada e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
Guariba, 24 de Julho de 2020. Eliane Barros de O. Viana - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Depto de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos: Agendas: PE227/20 PA19904/20 menor preço global do item exclusivo p/ME,EPP e MEI vs RP p/monetização de sacos plásticos em lotes p/otado. Abertura: 07/08/20 8:30. Disputa: 07/08/20 9h. PE228/20 PA20908/20 menor preço global do item exclusivo p/ME,EPP e MEI vs RP p/monetização de pão francês e demais componentes p/panoaria de pão francês e fermento biológico seco. Abertura: 07/08/20 8:30. Disputa: 07/08/20 9h. PA9036/20 menor preço global do item chesena p/ME,EPP e MEI vs RP p/monetização de fórmula infantil em pó p/infantes p/atermado mandado judicial. Abertura: 07/08/20 8:30. Disputa: 07/08/20 9h. Reprogramada: PE220/20 PA86025/19 menor preço global do lote vs RP p/serve de montagem de infraestrutura de fibra óptica e equipamentos de rede. Abertura: 09/08/20 8:30. Disputa: 10/08/20 9h. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendas. Homologação: PE10918 PA8554/18 Itens 1 (Principál e) (Exclusivo) Prática C.Colombo-Luxtron Sistemas. PE131/20 PA 72831/19 Itens 1 e 2 Rodrigo dos Santos Vaz-ME, Itens 3 e 4 Limp Sae Com.de Equip.Eletr. Itens 5 e 6 Oregino Gonçalves Viana Ltda. PE142/20 PA3715/19 Lote 1 Dental sul Indústria e Comércio. Eletr. Lotes 2 e 3 Bio Logica Distrib. Eletr. Lotes 4 e 7 R. de Ferragens Moliterno Eletr. Lotes 5,6 e 8 Fracassados PE157/20 PA1308/20 Itens 1 e 2 Inovamod Com. de Medicamentos Ltda. PE160/20 PA50557/19 Itens 1 e 3 Kroll Ind. de Móveis Eletr. EPI-TEC Item 2 Serraria São Judas Tadeu Eletr. Itens 4 e 5 Jomani Marcenaria Eletr. PE168/20 PA4458/19 Itens 1,2,3 e 4 Dupont Hospitalar Com. Imp. e Exp. Lda. Item 5 Fracassados PE175/20 PA8874/19 Itens 1,2,3,5 e 7 ABC Com. de Parafusos e Ferragens Eletr. Itens 4 e 5 Delfer Eletr. Ferragens Ltda-EPP. Reprogramada: PE199/20 PA34201/19 nos termos do Art.49 da Lei 8666/93. Fica aberto prazo de 05 dias úteis p/interposição de recursos. Adjudicação e Homologação: PE349/19 PA5377/19 Lotes 7 e 8 Marilinda dos Ramos de Lima. Estrato de Contratos-Termos de Autorização de Fornecedor. Contato: FMS/Contratos. Edital: 02850/20 Inexigibilidade. Incl. Art.25 PA9978/20 Contr. Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Obj. Fornecedor de aparelho p/monitoramento de glicose e sensor freestyle libre. p/atermado mandado judicial Vig 12 meses. Vlr: R\$129.463,00 Ass23/07/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02840/20 Dispensa. Incl. Art.24 PA12555/20 Com. Altermed Mat. Méd. Hospitalar Ltda. Obj. Fornecedor de material para controle de volume. Vlr: R\$109.915,00 Ass21/07/20. CPS 028301/20 Dispensa. Incl. Art.24 PA17879/20 Contr. Mendes e Freitas Eng. Construções Eletr. Obj. Locação de veículos e veiculários tipo Van, condutores, manuseio combustíveis por conta do contratado Vig 180 dias. Vlr: R\$2.589.000,00 Ass20/07/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass17/07/20. IA-04-08401/17 PA56809/16 Contr. Tereza Lourenson em Eletrodinâmica e Com. Ltda. Obj. Serv. de manutenção sistema de iluminação pública do município de Guarulhos. Of. de materiais e de obra, veic. e equipamentos. Finalidade: Interposição de recursos. Edital: 02840/20. Contrato de Fornecedor. Edital: 02301/20 PE50/20 PA43424/19 Contr. Conf. Mail Azevedo ME Obj. Fornecedor de projeto e tela de proteção Vig 12 meses. Vlr: R\$3.773,89 Ass



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0937

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

segunda-feira, 27 de julho de 2020

Extratos e Homologações

EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº. 301/2020 – Contrato originário 182/2020 – Contratada: CONSÓRCIO CITYSTAR – WINTER HORTOLÂNDIA – LIDER WINTER GARDEN EIRELI EPP – CNPJ. Nº. 21.365.236/0001-00 - PMH nº. 8046/19 – Concorrência Pública Nº. 16/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas no município de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo - Valor atualizado do contrato R\$ 7.913.811,15 - Assinatura: 24/07/2020. Hortolândia, 24 de julho de 2020 – Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Dênis André José Crupe.

HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 48/2020. PMH nº 2857/2020. Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (coleta, transporte e distribuição), no município de Hortolândia e região, compreendendo veículo, motorista e ajudantes para carga e descarga, de acordo com os horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Departamento de Segurança Alimentar, em jornada semanal e excepcionalmente aos finais de semana. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, adjudica e homologa a licitação em referência, bem como autoriza a respectiva despesa em favor da empresa: A.V.P. ROSOLEM - M.E, pelo valor total de R\$ 228.600,00, Hortolândia, 23 de julho de 2020. Sandra Mara Fagundes Freire/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Licitações

HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 06/2019 - PMH Nº: 10724/2019 -OBJETO: "Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Hortolândia a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, Multas de Trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais tributos possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio de cartão de débito ou do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais POS destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo." Comunicamos aos interessados que após análise das documentações apresentadas pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, às 15h43min do dia 17/07/2020 a comissão deliberou pela HABILITAÇÃO da empresa participante por ter atendido às exigências do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação desta ata para a interposição de eventuais recursos administrativos, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. Hortolândia, 24 de julho de 2020 - Aline M. Garcia - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDUARDO DIAS VASCONCELOS
Membro

EIDDY CRISTINA BATISTA ASSUNÇÃO
Membro

PRISCILA LANGNER DOMINGUES
Membro

SUNNE T. DOS SANTOS
Membro

PEDRO REIS GALINDO
Secretário de Finanças

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 57/2020, Edital nº 71/2020, Processo Administrativo nº 4126/2020, cujo objeto consiste na "aquisição de cestas básicas com

fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo".

Abertura: 28/07/2020 - Data da Sessão: 31/07/2020 - Horário: 09h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas; mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, 27 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Julgamentos

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 5381/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação do servidor L.A.S, com aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DE 07 (SETE) DIAS, nos moldes dos artigos 252, II, III, V, VI e VII, 289, I, VII, XXIII, 291, Caput, II, V, XVIII, XXII e XXVII, 303, II, § 2º, 304, V; 308, I; V, § 1º, 315, 317, § 1º, II e III; § 2º, VII e VIII da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008. Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 6910/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação dos servidores: F.A.S com aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DE 06 (Seis) dias devendo ainda a pena de suspensão ser convertida em MULTA nos termos do § 1º do artigo 308., nos moldes dos Artigos. 252, II, 289, I, IV e V, 291, Caput, V, XXII e XXVII, artigo 303, II, § 2º, 304, V; c/c o artigo 308, I; V, artigo 315, artigo 317, § 2º, VIII, § 1º, II e III, § 1º do artigo 308 da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008

Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 6910/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação dos servidores: H.S, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, nos moldes dos artigos Artigos. 252, II, 289, I, IV e V, 291, Caput, V, XXII e XXVII, artigo 303, II, § 2º, 304, V; c/c o artigo 308, I; V, artigo 315, artigo 317, § 1º, I, II e III da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 6910/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação dos servidores: I.J.S, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, nos moldes dos artigos Artigos. 252, II, 289, I, IV e V, 291, Caput, V, XXII e XXVII, artigo 303, II, § 2º, 304, V; c/c o artigo 308, I; V, artigo 315, artigo 317, § 1º, I, II e III da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Modalidade	Pregão
Número do Pregão	57/2020
Número do Edital	71/2020
Número do Processo	4126/2020
Data de Abertura	28-07-2020
Status	Andamento
Objeto	"Aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado."
Data da Sessão	31-07-2020 às 09:30
Observação	O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 09:00 às 12:0 e das 13:00 às 15:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

Arquivos Anexados

Descrição	Tipo de Arquivo	Status	Ações
Edital do Pregão 57-2020	Edital	Ativo	Abrir (/licitacao/883/arquivo-download)

Histórico

27 de julho de 2020


 **Aberto** ⌚ 15:10

Licitação Aberta

 **Aberto** ⌚ 15:11

Edital do Pregão 57-2020

28 de julho de 2020

 **Em Andamento** ⌚ 00:00

Mensagem automática: Licitação em Andamento



Prefeitura Municipal de Hortolândia. Departamento de Tecnologia da Informação.



TERMO DE JUNTADA

Procedi, nesta data, a juntada de relatório de dados transmitidos - AUDESP

Hortolândia, 29 de Julho de 2020

Davi Loruan Danciguer Sinihur
Departamento de Suprimentos

Handwritten signature of Davi Loruan Danciguer Sinihur.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

000169
AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Pacote

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

4440594

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I

Data de Abertura:

29/07/2020

Erros do Pacote

Documentos do Pacote

[Edital de Licitação](#)



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0937

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

segunda-feira, 27 de julho de 2020

Extratos e Homologações

EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº. 301/2020 – Contrato originário 182/2020 – Contratada: CONSÓRCIO CITYSTAR – WINTER HORTOLÂNDIA – LIDER WINTER GARDEN EIRELI EPP – CNPJ. Nº. 21.365.236/0001-00 – PMH nº. 8046/19 – Concorrência Pública Nº. 16/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas no município de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo - Valor atualizado do contrato R\$ 7.913.811,15 – Assinatura: 24/07/2020. Hortolândia, 24 de julho de 2020 – Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Dênis André José Crupe.

HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 48/2020. PMH nº 2857/2020. Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (coleta, transporte e distribuição), no município de Hortolândia e região, compreendendo veículo, motorista e ajudantes para carga e descarga, de acordo com os horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Departamento de Segurança Alimentar, em jornada semanal e excepcionalmente aos finais de semana. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, adjudica e homologa a licitação em referência, bem como Autoriza a respectiva despesa em favor da empresa: A.V.P. ROSOLÉM - M.E, pelo valor total de R\$ 228.600,00. Hortolândia, 23 de julho de 2020. Sandra Mara Fagundes Freire/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Licitações

HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 06/2019 - PMH Nº: 10724/2019 -OBJETO: "Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Hortolândia a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, Multas de Trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais tributos possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio de cartão de débito ou do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais POS destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo." Comunicamos aos interessados que após análise das documentações apresentadas pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, às 15h43min do dia 17/07/2020 a comissão deliberou pela HABILITAÇÃO da empresa participante por ter atendido às exigências do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação desta ata para a interposição de eventuais recursos administrativos, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. Hortolândia, 24 de julho de 2020 - Aline M. Garcia - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDUARDO DIAS VASCONCELOS
Membro

EDDY CRISTINA BATISTA ASSUNÇÃO
Membro

PRISCILA LANGNER DOMINGUES
Membro

SUNNE T. DOS SANTOS
Membro

PEDRO REIS GALINDO
Secretário de Finanças

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 57/2020, Edital nº 71/2020, Processo Administrativo nº 4126/2020, cujo objeto consiste na "aquisição de cestas básicas com

fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo".

Abertura: 28/07/2020 - Data da Sessão: 31/07/2020 - Horário: 09h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, 27 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Julgamentos

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 5381/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação do servidor L.A.S, com aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DE 07 (SETE) DIAS, nos moldes dos artigos 252, II, III, V, VI e VII, 289, I, VII, XXIII, 291, Caput, II, V, XVIII, XXII e XXVII, 303, II, § 2º, 304, V; 308, I; V, § 1º, 315, 317, § 1º, II e III; § 2º, VII e VIII da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008. Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEI TO MUNICIPAL

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 6910/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação dos servidores: F.A.S com aplicação de penalidade de SUSPENSÃO de 06 (Seis) dias devendo ainda a pena de suspensão ser convertida em MULTA nos termos do § 1º do artigo 308., nos moldes dos Artigos. 252, II, 289, I, IV e V, 291, Caput, V, XXII e XXVII, artigo 303, II, § 2º, 304, V; c/c o artigo 308, I; V, artigo 315, artigo 317, § 2º, VIII, § 1º, II e III, § 1º do artigo 308 da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008

Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEI TO MUNICIPAL

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 6910/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação dos servidores: H.S, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, nos moldes dos artigos Artigos. 252, II, 289, I, IV e V, 291, Caput, V, XXII e XXVII, artigo 303, II, § 2º, 304, V; c/c o artigo 308, I; V, artigo 315, artigo 317, § 1º, I, II e III da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEI TO MUNICIPAL

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH 6910/2019, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante que ora adoto integralmente como razão de decidir pela condenação dos servidores: I.J.S, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, nos moldes dos artigos Artigos. 252, II, 289, I, IV e V, 291, Caput, V, XXII e XXVII, artigo 303, II, § 2º, 304, V; c/c o artigo 308, I; V, artigo 315, artigo 317, § 1º, I, II e III da Lei 2004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Hortolândia, 22 de JULHO de 2020

Angelo Augusto Perugini
PREFEI TO MUNICIPAL



7.10. Caso o produto entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Secretaria Municipal de Inclusão.

7.11. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;



e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4126/2020****PREGÃO PRESENCIAL nº: 57/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2020****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4126/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial nº 57/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), originário da aquisição de ____ unidades de cestas básicas, conforme preços unitários abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



8.9. Caso o produto entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Secretaria Municipal de Inclusão.

8.10. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4.309/2019, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 57/2020
PMH nº. 4126/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas)



vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. K.', is located in the right margin of the page.



§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**Publicador de Licitação**Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **57/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	08.004.710/0001-00	licitacao02@goldenfood.com.br	39086991	(11) 3908-6991
INCLUIR BEENFICIOS LTDA ME	07.137.875/0001-89	contratos@incluirbeneficios.com.br	(11) 3124-3400	(11) 4765-7120
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17	edital@nutricionale.com.br		(17) 3211-2030
CEENTER VALLE COM IMP EXP BUSINESS LTDA	03.563.498/0001-99	editais@centervalle.com.br	(11) 4658-8500	(11) 4658-8500
MALVAGLIA COMERCIAL	16.643.051/0001-71	luismalvaglia@bol.com.br		(41) 99232-0680
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	paulo@joaoafonso.com.br	(19) 3577-9700	(19) 3577-9709
ANA ALICE PICCOLLI ME	843.385.809-25	anacynthia9@gmail.com	(11) 4382-5229	(11) 96666-1229
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP	62.225.370/0001-84	licitacaopaulista250@hotmail.com	(19) 3608-3347	(19) 3608-3347
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA	11.164.874/0001-09	comercial@rcnutryalimentacao.com.br	(11) 3026-2202	(11) 99938-9908
CONSER ALIMENTOS LTDA	05.876.269/0001-50	vendas@jvalimentos.com.br	(11) 2091-5440	(11) 93017-6973
IDEAL ALIMENTOS EIRELI	33.737.190/0001-83	idealalimentos2019@gmail.com	91140390	(19) 97401-0285
FRIGOBOI	58.302.506/0001-35	anderson@frigoboi.com.br	(17) 2137-2775	(17) 2137-2775
ILUMINARE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	08.600.856/0001-00	licitacao@iluminarecomercial.com.br	(11) 2615-5253	(11) 98856-8157
JBG COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP	23.474.799/0001-53	joycebonifacio@gmail.com	(35) 11147-8944	(15) 97401-9876
COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA	03.817.246/0001-49	nutrivip@nutrivip.com.br		(11) 2021-3000
AGRO COMERCIAL PORTO S.A	10.558.126/0001-30	elis_augusto@hotmail.com		(11) 96662-9573
NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP	17.550.572/0001-47	hn.comercial@hotmail.com		(11) 98671-2855
SHEKINAH COMERCIAL	22.028.713/0001-04	shekinah.comercial@bol.com.br	(11) 2738-4705	(11) 94011-4040



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005

“Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia”.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º- A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os Interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os Interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o Instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e;

V. cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Hortolândia, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 10 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - recusar-se a celebrar o contrato;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 13 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 14 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste Decreto.

Art. 19 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de Setembro de 2.005.

de f. p.
ANGELO AUGUSTO PERUGINI
 PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

[Handwritten Signature]
- ANTONIO MEIRA -
 Secretária de Finanças, Planejamento e Administração *Vistos. De acordo.*
 Secretário

[Handwritten Signature]
Luciano Pereira
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
 OAB/SP 136.577
[Handwritten Signature]
Antônio F. Cardoso
 Assessor da Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO DO DECRETO 1.423/2005

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO
 - 1.1. ÁGUA MINERAL;
 - 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
 - 1.3. GÁS;
 - 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
 - 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
 - 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
 - 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO;
 - 1.8. MATERIAL LABORATORIAL;
 - 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
 - 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
 - 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
 - 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO;
 - 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
 - 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
 - 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS);
 - 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ;
 - 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
 - 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
 - 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO;
 - 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM;
 - 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
 - 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
 - 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
 - 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
 - 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO;
 - 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL;
 - 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
 - 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS;
 - 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
2. BENS PERMANENTES
 - 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
 - 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
 - 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
 - 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
 - 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
 - 2.7. LIVROS TÉCNICOS;
 - 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÕES;
42. SERVIÇOS DE ORTESE E PRÓTESE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS


Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.007

"Acrescenta o item 43 ao Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, fica acrescido do item 43, com a seguinte redação:

SERVIÇO DE NATUREZA BANCÁRIA, PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – (AC)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2.007.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia."

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

- I – necessidade de contratações frequentes; ou
- II – conveniência de entregas parceladas; ou
- III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 2º – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

Art. 4º - Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Art. 5º – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

Art. 6º – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 7º – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 9º – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

Art. 10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Art. 11 – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

Art. 12 – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

Parágrafo único – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

Art. 13 – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 14 – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

Art. 15 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.

Angelo P. A.
ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

Antonio Meira
- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"Art. 14 - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.904 , DE 15 DE MARÇO DE 2013

“Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005”

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

DECRETA

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 106 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0583

Hortolândia, terça-feira, 23 de julho de 2019.

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2409/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/DGP nº 478/2019, Fica revogada, a partir 01 de julho de 2019, a portaria nº 1125/2017, que nomeou o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Nomear o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, no dia 01 de julho de 2019, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".

PORTARIA Nº 2413/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8924-2017, fica revogada, a partir 22 de julho de 2019, a portaria nº 2305/2019, que concedeu ao (à) senhor (a) LAILA BUTIGNON RODRIGUES BASTREGHI, matrícula funcional nº. 10304300, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2012 a 04 de março de 2017, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008.

PORTARIA Nº 2415/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 4492/2019, conceder ao (à) servidor (a) JULIANA NOGUEIRA CHAVES SAVA, matrícula funcional nº. 5241800, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2013 a 02 de dezembro de 2018, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 90 (noventa) dias, de 29 de julho de 2019 a 26 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 2416/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8079/2012, conceder ao (à) servidor (a) KARLA DE OLIVEIRA COSTA SOAVE, matrícula funcional nº. 6758000, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2005 a 04 de setembro de 2010, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2417/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 18/2019, conceder ao (à) servidor (a) ROBERSON GERALDO

LOURENCAO CIRINO, matrícula funcional 4695702, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, especialidade 3ª Classe, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2418/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 10860//2014, conceder ao (à) servidor (a) ANTONIO CARLOS DE NEGRI, matrícula funcional 1599700, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2009 a 02 de setembro de 2014, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2419/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7179/2019, conceder ao (à) servidor (a) ELIANA MODOLO, matrícula funcional 5249300, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2420/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7252/2019, conceder ao (à) servidor (a) CRISTINA DIAS ALVES, matrícula funcional 3971302, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, licença prêmio em pecúnia, 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2012 a 06 de julho de 2017, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

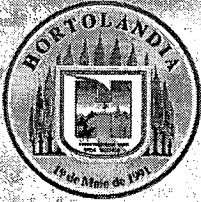
PORTARIA Nº 2421/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7520/2019, conceder ao (à) servidor (a) JOSE ANTONIO REIS DA SILVA, matrícula funcional 10778900, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2013 a 23 de junho de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2422/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 362/2019, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membro

Equipe de Pregoeiros:

- ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- EDENILDE FABRÃO DE SOUSA – matrícula funcional nº 3955100;
- ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- KATIA REGINA CAMARGO RANIERI - matrícula funcional nº 10357500;
- MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0583

Hortolândia, terça-feira, 23 de julho de 2019.

- i) MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700;
- j) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300;
- k) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601;
- l) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700;
- m) PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701;
- n) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200;
- o) SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000;
- p) SUELEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700;
- q) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500;

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

- a) ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- c) DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – matrícula funcional nº 10432400;
- d) EDIMARA UREL – matrícula funcional nº 927002;
- e) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- f) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- g) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- h) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500;
- i) LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101;
- j) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;
- k) MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700;
- l) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300;
- m) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601;
- n) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700;
- o) PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701;
- p) PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000;
- q) REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400;
- r) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200;
- s) SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000;
- t) SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900;
- u) SUELEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700;
- v) SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 8635505; e,
- w) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500;

Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias nº 2215/2018, 2222/2018 e 2718/2018.

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 62/2019, Edital nº 87/2019, Processo Administrativo nº 5184/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo."

Abertura: 23/07/2019

Data da Sessão: 05/08/2019

Horário: 08h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 22 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 26

CERTIFICADO

**TREINAMENTO SOBRE
PREGÃO PRESENCIAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO PRESENCIAL
TEÓRICO E PRÁTICO - ASPECTOS JURÍDICOS**

Participante Elisângela Guitéria Teodoro

Realizado no(s) dia(s) 26 de agosto de 2013

Local Auditório NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Egle dos Santos Monteiro

Carga horária 8 horas

São Paulo, 26 de agosto de 2013.

EDITORA **NDJ** LTDA.


Angelo Tadocico
Superintendente

0001920

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 11:44:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

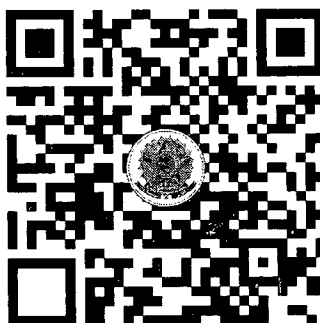
1º Código de Autenticação Digital: 122621905204284601478-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d222950d2906e55e4797dc9628b45c31d25cec5205b71915dd26110e32c40eac
 c765951696424f7ef1be195c6efc2a19439b152a81





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

[Assinatura]

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ (MF) 08.004.710/0001-00

LUCIANO AURELIO CONSTANTINO, brasileiro, maior, solteiro nascido em 22/07/1977, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.631.373 SSP/SP expedido em 19/07/2007 e CPF/MF nº. 270.661.998-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Selbach, N. 95, Bairro Vila Boaçava, CEP 05170-200.

Empresário da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação de **"GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI"**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 2.402, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-011, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nº **35.600.152.226** em sessão de **21/06/2013**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por este instrumento particular, proceder a Alteração Contratual, que será da seguinte forma:

ART.1º) Decide o titular alterar as atividades da sede para:

- ◆ Comércio atacadista, importação e exportação de alimentos em geral, especialmente carne bovina, suína, aves, frios, frutas, legumes, verduras, e tubérculos, laticínios – CNAE 46.39-7/01, 46.34-6/01, 46.34-6/02, 46.31-1/00, 46.33-8/01
- ◆ Distribuição, importação e exportação de cestas básicas e cestas de natal – CNAE 46.91-5/00
- ◆ Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza – CNAE 46.49-4/08
- ◆ Distribuição, importação e exportação de cestas de higiene – CNAE 46.49-4/08
- ◆ Comércio varejista, importação e exportação de artigos papelaria – CNAE 47.61-0/03
- ◆ Prestação de Serviços Administrativos para Terceiros – CNAE 82.11-3/00
- ◆ Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial – CNAE 70.20-4/00
- ◆ Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos – CNAE 47.63-6/01
- ◆ Comércio Atacadista de Descartáveis em Geral, brinquedos e artigos de uso pessoal e domésticos – CNAE 46.49-4/99
- ◆ Comércio Atacadista de brindes em Geral – CNAE 46.89-3/99
- ◆ Comércio varejista de Suvenires, bijuterias e artesanatos – CNAE 47.89-0/01
- ◆ Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente – CNAE 47.89-0/99
- ◆ Comercio Atacadista Importacao e Exportacao de Artigos de Papelaria - CNAE 46.47-8/01

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

- ◆ Comercio Varejista de artigos de vestuário e acessórios – CNAE 47.81-4/00
- ◆ Comercio Varejista de Calçados – CNAE 47.82-2/01
- ◆ Comercio Atacadista de Calçados – CNAE 46.43.5/01

ART.2º) Com a presente alteração o empresário resolve consolidar o Ato Constitutivo, com redação atual de todas as cláusulas conforme segue.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – EIRELI CNPJ (MF) 08.004.710/0001-00

LUCIANO AURELIO CONSTANTINO, brasileiro, maior, solteiro nascido em 22/07/1977, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.631.373 SSP/SP expedido em 19/07/2007 e CPF/MF nº. 270.661.998-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Selbach, N. 95, Bairro Vila Boaçava, CEP 05170-200.

- Capítulo I.
- Denominação, Sede, Foro, Filiais e Objetivo.

Cláusula Primeira) A empresa gira sob a denominação de "GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI".

Cláusula Segunda) A empresa tem sede e foro São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 2.402, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-011, fica facultada a abertura de filiais, escritórios de representação ou sucursais em qualquer ponto do território nacional de conformidade com a expansão dos negócios.

Cláusula Terceira) A empresa tem por objetivo:

- ◆ Comércio atacadista, importação e exportação de alimentos em geral, especialmente carne bovina, suína, aves, frios, frutas, legumes, verduras, e tubérculos, laticínios – CNAE 46.39-7/01, 46.34-6/01, 46.34-6/02, 46.31-1/00, 46.33-8/01
- ◆ Distribuição, importação e exportação de cestas básicas e cestas de natal – CNAE 46.91-5/00
- ◆ Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza – CNAE 46.49-4/08
- ◆ Distribuição, importação e exportação de cestas de higiene – CNAE 46.49-4/08
- ◆ Comércio varejista, importação e exportação de artigos papelaria – CNAE 47.61-0/03
- ◆ Prestação de Serviços Administrativos para Terceiros – CNAE 8211-3/00
- ◆ Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial – CNAE 7020-4/00

J

L

A



- ◆ Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos – CNAE 47.63-6/01
- ◆ Comércio Atacadista de Descartáveis em Geral, brinquedos e artigos de uso pessoal e domésticos – CNAE 46.49-4/99
- ◆ Comércio Atacadista de brindes em Geral – CNAE 46.89-3/99
- ◆ Comércio varejista de Souvenirs, bijuterias e artesanatos – CNAE 47.89-0/01
- ◆ Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente – CNAE 47.89-0/99
- ◆ Comércio Atacadista de caneta, lapis e borracha – CNAE 46.87-8/01
- ◆ Comercio Varejista de artigos de vestuario e acessórios – CNAE 47.81-4/00
- ◆ Comercio Varejista de Calçados – CNAE 47.82-2/01
- ◆ Comercio Atacadista de Calçados – CNAE 46.43.5/01

DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: O início da atividade da sociedade empresarial limitada ocorreu em **21/06/2013** e através deste instrumento prosseguirá transformada para empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESP. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quinta: O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) a integralizar-se no prazo de 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional.

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR TOTAL
LUCIANO AURELIO CONSTANTINO	3.000.000	100	R\$ 3.000.000,00
TOTALIZANDO	3.000.000	100	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo único: O empresário responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta: A participação do empresário nos lucros e perdas da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será diretamente proporcional ao capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE TECNICA

Cláusula Sétima: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será exercida pelo titular **LUCIANO AURELIO CONSTANTINO**, supra qualificado, na qualidade de Administrador, detendo todos os poderes necessários para gerir e administrar a sociedade isoladamente.

Parágrafo primeiro: O administrador, além dos poderes gerais de administração previstos no *caput*, encontra-se revestida dos mais amplos e plenos poderes para gerir a sociedade de forma isolada, em todos os assuntos de interesse social, podendo representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias de qualquer natureza, Juntas Comerciais estaduais, órgãos privados, ou qualquer outro no qual a sociedade deva ser representada, em toda e qualquer jurisdição.

Parágrafo segundo: O administrador fica autorizado, a qualquer tempo e nos limites de seus poderes, a nomear procurador e/ou destituir os existentes, através de Instrumento de Mandato, no qual serão fixados expressa e estritamente os poderes específicos outorgados, sendo sempre vedado o substabelecimento.

Parágrafo terceiro: Todo e qualquer ato que dependa de deliberação, conforme previsto no presente contrato social, somente poderá ser praticado pelo Administrador.

Parágrafo quarto: Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas, exclusivamente, pelo Administrador.

Parágrafo quinto: As procurações "ad negotia" outorgadas pela sociedade terão sempre prazo determinado de validade, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a despachantes aduaneiros ou advogados, para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade indeterminado.

Parágrafo sexto: A aprovação previamente por escrito pelo titular, atos e resoluções com respeito a:

(i) atos que envolvam a alienação, compra, venda, locação, arrendamento permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre, os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Sociedade.

(ii) celebração de contratos de empréstimos e mútuo

(iii) celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro.

Parágrafo sétimo: O uso da denominação é privativo do Administrador, em conformidade com o disposto no artigo 1.064 do Código Civil.

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da Lei, não estar incursos em qualquer das restrições previstas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil que o impeça de exercer a atividade de administração, não tendo, portanto, sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, não sendo, outrossim, impedido por lei especial.

Cláusula Nona: O titular-administrador **LUCIANO AURELIO CONSTANTINO**, declara sob as penas da lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme o disposto no artigo 1.065 do Código Civil.

DAS REUNIÕES ANUAIS E DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o empresário adotará preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do Novo Código Civil, ou seja, a dispensabilidade das assembleias ou reuniões quando assim decidirem, ficando estabelecido desde já, que a empresa não terá Conselho Fiscal.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

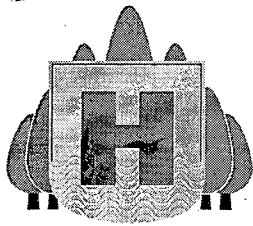
DA RESOLUÇÃO DA EIRELI - EM RELAÇÃO AO EMPRESARIO

Cláusula Décima Terceira: No caso de falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade do empresário, será automaticamente substituído por seus herdeiros diretos na ordem de sucessão, sem necessidade de anuência dos demais, salvo:

Parágrafo primeiro: Nos casos em que a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI se resolver em relação ao empresário, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base em resultado de auditoria e valoração por critérios técnicos reconhecidos da situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo segundo: Operada a resolução prevista no parágrafo antecedente, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o empresário optar por suprir o valor da quota liquidada, na proporção de sua participação no capital social.





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

000200@

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 4.126/2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE INCLUSÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 4.126/2.020 numerado até a folha de nº 200.

Hortolândia, 03 Agosto de 2020

Atenue 28/07/2020

Juras 31/07/2020

9h 30.

Truqano 57/2020.

Edital 71/2020.

Q